



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**4º GV CLAUDIO FONSECA**

**JUSTIFICATIVA**

PL 413/09

O objetivo do presente Projeto de Lei, com fundamento na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 28, é legislar sobre os serviços públicos, ao propor que o recesso que ocorre anualmente nas instituições educacionais da rede municipal de ensino, seja estendido aos Centros de Educação Infantil da rede direta.

Os Centros de Educação Infantil, anteriormente, denominados de creches, foram transferidos da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação e desde então vem ocorrendo um processo de adequação, equiparando-se direitos e estrutura de funcionamento entre os Centros de Educação Infantil e demais instituições educacionais da rede municipal de ensino.

Incluir os Centros de Educação Infantil no recesso de julho, que já ocorre nas demais instituições educacionais da rede municipal de ensino, significa dar mais um passo neste processo de integração dos Centros de Educação Infantil da rede direta no sistema municipal de ensino.

Em pesquisas realizadas constatou-se um alto grau de stress dos funcionários dos CEIs, e o recesso de julho permitiria um descanso que beneficiaria as crianças, os servidores e todos o funcionamento da instituição. Neste intervalo a unidade poderá receber alguns reparos de manutenção, desinsetização, limpeza geral e outras atividades de manutenção que não são possíveis de serem executadas juntamente com o atendimento das crianças.

Preocupa-nos também o fato da criança ter necessidade de uma convivência com seus familiares, pois muitas elas ficam no CEI por doze horas e convivem pouco com seus familiares, mas reconhecemos que é necessário uma seqüência de atos que não prejudique os pais que não tem onde deixar seus filhos durante este recesso, por isso no artigo 2º deixamos a cargo da Secretaria Municipal de Educação fazer as possíveis e necessárias adequações.

Pela relevância do tema e para um melhor desempenho dos Centros de Educação Infantil contamos com o voto favorável dos nobres vereadores.

  
**CLAUDIO FONSECA**  
Vereador

2